



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP  
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”  
Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12.690-000  
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197  
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.069 DE 24 DE JUNHO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES E CIVIS QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE SILVEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente pagas aos integrantes da Polícia Militar e Civil que exercerem atividades, em horário de folga, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

**Parágrafo Único:** Caberá ao Chefe do Executivo definir as atividades que poderão ser delegadas ao Estado de São Paulo para o exercício dos Policiais Militares e Civis deste Estado.

**ARTIGO 2º** - A Gratificação será calculada sobre o valor da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - nos seguintes valores:

§ 1º: em 100% (cem por cento) do valor da UFESP do ano em exercício, por hora trabalhada a todos os Postos e Graduações, seja da Polícia Militar ou Civil.

§ 2º: O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Executivo, por meio de Decreto, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto do Convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levantadas em consideração por ocasião da assinatura do Convênio.

*[Handwritten signatures]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**  
Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12.690-000  
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**ARTIGO 3º** - Os valores da gratificação serão revistos anualmente, de acordo com a legislação que a disciplina.

**ARTIGO 4º** - Caberá ao Prefeito Municipal firmar Convênio a que se refere esta Lei.

**ARTIGO 5º** - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 7º** - Fica revogada a Lei 1.060 de 08 de abril de 2019.

Silveiras, 24 de junho de 2019.

  
**Guilherme Carvalho da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Publicada por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio. Data Supra

  
**José Carlos Gomes**  
**Assessor de Gabinete**